LEI Nº. 1.571, de 1º de julho de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 33.944,82 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), objetivando a devolução de saldo do Termo de Compromisso nº 784058/2013/MAPA/CAIXA, assim discriminado:

04.01 – 04.123.0030.2.059 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

33.90.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 791..... R$. 33.944,82

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do;

a - superávit financeiro da Fonte de Recurso 791, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 – Rubrica nº 2.4.7.1.99.05.16.00.....R$. 33.363,51

b - excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 791, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 – Rubrica nº 1.3.2.5.01.99.52.00.....R$. 581,31

Total..... R$. 33.944,82

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, ao 1º de julho de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal